



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 040/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2015.

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao consumo de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 14/08/2019

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG
Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro: Centro –
CEP: 39.665-000
Telefone: (38) 3526-1944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Pregoeira

Gleiciane de Souza Aguilar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 073/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2017, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 483/2017 (regulamenta o SRP) para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao consumo de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 14/08/2019

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao consumo de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Licitações e Contratos, bem como a Secretaria Municipal de Compras.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Carbonita-MG através da Secretaria Municipal de administração, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

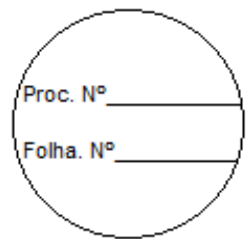
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita-MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e



número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais)** é **PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. Ou,
- c)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br, em formato de texto (extensão:doc), no horário de 8h às 16h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

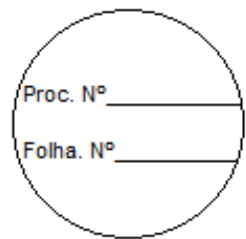
5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019
DATA: 14/08/2019 - ÀS 09:00 HORAS.



6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3 - COTA RESERVADA

6.3.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).

6.3.1.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

6.3.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.3.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019
DATA: 14/08/2019– ÀS 09:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.3 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.3 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.3.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos

³ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação,



as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

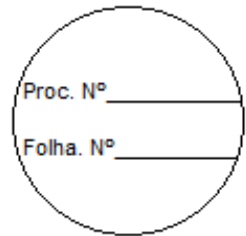
8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

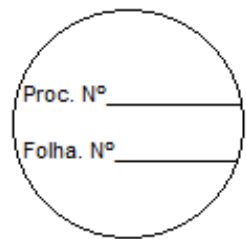
10.2. Admitindo o recurso, ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



10.7. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Carbonita, nesta cidade de Carbonita-MG, situada na Praça Edgard Miranda, Nº 202 – bairro Centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

12.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal Nº.483/2017(que regulamenta o SRP).

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto 483/2017 (que regulamenta o SRP), inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 483/2017 (que regulamenta o SRP), e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

13.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta das dotações prevista para exercício de 2019. Ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para órgão, conforme estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

15.1.1. Não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Carbonita-MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

16.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

16.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

16.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

16.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Carbonita-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Carbonita-MG.

16.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

16.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

18 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município Carbonita-MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

Carbonita-MG, 31 de julho de 2019.

GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
PREGOEIRA MUNICIPAL

NIVALDO MORAES SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao consumo de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conforme especificações constantes neste anexo.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 484/2017 e 483/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	VALOR MEDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
2	ABOBORA: Moranga, de primeira. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250	R\$ 2,08	R\$ 520,00
3	ABOBRINHA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	120	R\$ 2,89	R\$ 346,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

4	ACHOCOLATADO EM PO: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja - 1ª qualidade pct 400g *mínimo teor adocicado.	PCT	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
5	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO: ideal p/ bolos, tortas, sonhos, pacotes de 500G, composição: açúcar e amido de milho, não contém glúten. Data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 360/03 - ANVISA. Igual ou superior a União	PCT	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
6	AÇÚCAR REFINADO: especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 1 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termos selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Igual ou superior a União.	PCT	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60
7	AÇÚCAR, NÃO REFINADO (CRISTAL): pacote de 05Kg. Com informação Nutricional, data de validade, número do lote e contato para atendimento ao consumidor. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico.	PCT	350	R\$ 7,73	R\$ 2.705,50
8	ADOÇANTE, dietético, líquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml.: O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	UNID.	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
9	ALFACE, de 1ª qualidade, in natura. Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNID.	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
10	ALHO NACIONAL Nº06: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	R\$ 13,03	R\$ 1.954,50
11	AMEIXA PRETA EM CALDA: Embalada em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo	UNID	20	R\$ 9,26	R\$ 185,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

	com a legislação do CNNPA. Peso líquido drenado aproximado 400g. Igual ou superior a Olé				
12	AMENDOIM, cru, tipo 1, descascado, embalagem de 500g: Classe médio, subgrupo selecionado. Isento de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	150	R\$ 6,76	R\$ 1.014,00
13	AMIDO de milho, acondicionado em caixa contendo 1 KG: Validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	CX	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
14	ANILINA PARA ALIMENTOS em várias cores, vidro com 30 ml. Isento de sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante e data de validade.	FRASCO	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
15	APRESUNTADO FATIADO, de 1ª qualidade: Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	150	R\$ 13,86	R\$ 2.079,00
16	ARROZ TIPO 1: classe longo, fino. Isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Em pacote plástica atóxica, transparente, de 5 Kg. Contendo: informações nutricionais, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor.	PCT	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
17	AVEIA EM FLOCOS 200 GR: Contendo: informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato de atendimento ao consumidor.	UNID.	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
18	AZEITE DE OLIVA 500ml: Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade por embalagem e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	VIDRO	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
19	AZEITONA, verde, em conserva, com caroço. Vidro contendo no mínimo 500 g.: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VIDRO	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
20	BACOM COMUM: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	KG	50	R\$ 20,93	R\$ 1.046,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

21	BANANA MAÇÃ: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
22	BALA MACIA, sabores diversos, pacote com 700 gramas.	PACOTE	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
23	BANANA PRATA: COM CARACTERISTICAS ORGANOLETICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS.	KG	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
24	BATATA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
25	BETERRABA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
26	BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO: dentro do prazo de validade	KG	60	R\$ 15,46	R\$ 927,60
27	BISCOITO, tipo bolacha cream craker, cx de 1,5Kg: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	250	R\$ 13,56	R\$ 3.390,00
28	BISCOITO, tipo bolacha doce, cx com 1,5Kg: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	250	R\$ 10,52	R\$ 2.630,00
29	BOLO DE CENOURA: dentro do prazo de validade	KG	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
30	BOLO DE FUBÁ: caseiro dentro do prazo de validade	KG	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
31	BOMBOM 1ª qualidade, pct de 1Kg: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	120	R\$ 25,30	R\$ 3.036,00
32	CAFÉ: tipo torrado, apresentação moído, pct à vácuo de 500g, características adicionais, selo de pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa na embalagem.	PCT	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
33	CALDO de carne: Caldo de carne, costela, bacon, Branco especificamente para arroz caixa com 06 cubos, 57 gramas, com informação nutricional, prazo de validade, informação nutricional e contato de atendimento ao consumidor.	CAIXA	110	R\$ 1,41	R\$ 155,10
34	CALDO DE GALINHA: preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, igual ou superior a knorr, caixa com 06 cubos, 57 gramas.	CAIXA	120	R\$ 1,41	R\$ 169,20
35	CANJICA AMARELA DE MILHO: isenta de sujidades e materiais estranhos, pacote de 500gr.	PCT	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

36	CANJICA BRANCA de milho 500g: Isenta de sujidades e materiais estranhos.Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
37	CANJQUINHA AMARELA P/ CANJA: Isento de Sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g.Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
38	CARNE BOVINA, PEDAÇO, CORTADA NA HORA TIPO PICANHA:	KG	80	R\$ 43,16	R\$ 3.452,80
39	CARNE BOVINA, MOIDA NA HORA, TIPO ACEM:	KG	100	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
40	CARNE BOVINA, PEDAÇO CORTADO NA HORA, TIPO MAÇA DE PEITO:	KG	150	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00
41	CARNE BOVINA, MOIDA NA HORA, TIPO MUSCULO:	KG	100	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00
42	CARNE BOVINA, MOIDA NA HORA, TIPO PALETA:	KG	250	R\$ 18,63	R\$ 4.657,50
43	CARNE BOVINA, PEDAÇO, CORTADA NA HORA TIPO ALCATRA:	KG	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
44	CARNE BOVINA, PEDAÇO, CORTADA NA HORA TIPO CONTRA FILE:	KG	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
45	CARNE BOVINA, PEDAÇO, CORTADA NA HORA TIPO COXÃO MOLE:	KG	100	R\$ 24,29	R\$ 2.429,00
46	CARNE BOVINA, PEDAÇO, CORTADA NA HORA TIPO LAGARTO:	KG	50	R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
47	CARNE SUÍNA PEDAÇO, CORTADA NA HORA TIPO PERNIL TRASEIRO	KG	120	R\$ 13,22	R\$ 1.586,40
48	CARNE BOVINA, PEDAÇO, CORTADA NA HORA, TIPO ACEM	KG	50	R\$ 17,96	R\$ 898,00
49	CARNE BOVINA, PEDAÇO, CORTADA NA HORA, TIPO MUSCULO:	KG	80	R\$ 17,83	R\$ 1.426,40
50	CARNE BOVINA, PEDAÇO, CORTADA NA HORA, TIPO PALETA:	KG	320	R\$ 18,63	R\$ 5.961,60
51	CARNE SUÍNA de 1ª qualidade, pedaço: cortada na hora. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
52	CARNE SUÍNA PEDAÇO, CORTADA NA HORA TIPO LOMBO	KG	250	R\$ 15,05	R\$ 3.762,50
53	CATCHUP. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, frasco com 400g	UNID	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
54	CEBOLA: COM CARACTERISTICAS ORGANOLETICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS.	KG	250	R\$ 3,85	R\$ 962,50
55	CENOURA: com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	280	R\$ 3,32	R\$ 929,60
56	CHÁ DE CAMOMILA - CX COM 10 SACHÊS: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido	CAIXA	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

57	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA - CX COM 10 SACHÊS: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido	CAIXA	20	R\$ 2,51	R\$ 50,20
58	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês: Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido	CAIXA	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
59	CHANTILLY: produto proveniente de matérias primas, isentas de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de 1 litro, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Igual ou superior a QUALITÁ	UNID	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
60	CHOCOLATE GRANULADO, embalagem de 150g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
61	CHUCHU: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	250	R\$ 2,32	R\$ 580,00
62	COCO, ralado, sem açúcar, embalagem de 1Kg.: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	PCT	30	R\$ 23,40	R\$ 702,00
63	COLORAU CASEIRO, PACOTE DE 500G:	PCT	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
64	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COMUM: Resfriado ou congelado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
65	CRAVO DA INDIA: contendo no mínimo 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PCT	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
66	CREME DE CEBOLA: consistente, embalagem contendo no mínimo 68g, com identificação do produtor e prazo de validade. Igual ou superior a Qualimax	EMB.	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
67	CREME, de leite, tradicional, embalagem de 200g.: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UNID.	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
68	ERVILHA EM CONSERVA, lata de 200g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	LATA	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
69	ESSENCIA DE ABACAXI: frasco de 30 ml	FRASCO	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
70	ESSENCIA DE BAUNILHA: Frasco de 30 ml	FRASCO	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40
71	ESSENCIA DE MORANGO: frasco de 30 ml	FRASCO	20	R\$ 4,82	R\$ 96,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

72	EXTRATO, de tomate, concentrado, LATA de 4Kg: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, com cor sabor e textura característicos.	LATA	80	R\$ 21,93	R\$ 1.754,40
73	EXTRATO, de tomate, concentrado, SACHE com 350 g.: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, com cor sabor e textura característicos.	SACHE	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00
74	FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	150	R\$ 3,16	R\$ 474,00
75	FARINHA DE MILHO, pct com 500g: Isento de Sujidades e materiais estranhos.Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	70	R\$ 2,19	R\$ 153,30
76	FARINHA, de rosca, com no mínimo 500 g.: Isento de Sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g.Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	50	R\$ 3,06	R\$ 153,00
77	FARINHA, de trigo, com fermento. Pacote de 01 Kg : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	UNIDADE	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
78	FARINHA, de trigo, sem fermento. Pacote de 01 Kg : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	UNIDADE	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
79	FARINHA, de trigo, sem fermento. Fardo contendo 10 pacotes de 01 Kg : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FARDO	50	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
80	FARINHA, de trigo, com fermento. Fardo contendo 10 pacotes de 01 Kg : Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FARDO	50	R\$ 26,93	R\$ 1.346,50
81	FEIJAO CARIOQUINHA: PCT COM 05 KG, COM AS CARACTERISTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA E SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS.	PCT	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

82	FEIJAO, preto. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, livre de sujidades e objetos estranhos, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
83	Fermento químico granulado para pães, pct com 500g.: Com cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, fechamento à vácuo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	80	R\$ 13,36	R\$ 1.068,80
84	FERMENTO químico, em po, para bolo, pote, contendo 100 g.: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	80	R\$ 2,53	R\$ 202,40
85	FIGO EM CALDA: selecionado e sem caroços, em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Peso líquido drenado aproximado 400g. Igual ou superior a Olé, com identificação do produto e prazo de validade.	UNID	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
86	FILÉ DE PEIXE de 1ª qualidade: Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	30	R\$ 25,65	R\$ 769,50
87	FRANGO CONGELADO COMUM: Congelado, acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60
88	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS: Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais e açúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Resolução - CNNPA nº 15, de 1977. PCT com 1Kg.	PCT	50	R\$ 10,62	R\$ 531,00
89	FUBA, de milho. PCT com 1Kg: Enriquecido com ácido fólico, de 1ª qualidade, livre de odores e com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	60	R\$ 1,49	R\$ 89,40
90	GELATINA SEM SABOR pacote duplo, 24 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução	UNIDADE	80	R\$ 4,06	R\$ 324,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

	12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
91	GELATINA EM PÓ Vários Sabores: Embalagem: com mínimo de 45 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNID.	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
92	GENGIBRE IN NATURA: isento de sujidades, embalagem de 1 kg	KG	5	R\$ 8,49	R\$ 42,45
93	GOIABA, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15	R\$ 7,16	R\$ 107,40
94	GOMA DE MASCAR (CHICLETE) CAIXA 400G SABOR HORTELÃ	CAIXA	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
95	GOMA DE MASCAR (CHICLETE) CAIXA 400G SABOR MORANGO	CAIXA	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
96	GORDURA VEGETAL Hidrogenada, pct com 500g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	PCT	30	R\$ 6,12	R\$ 183,60
97	INHAME: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	150	R\$ 4,08	R\$ 612,00
98	IOGURTE: com sabores variados de 120ml.	UNID	2.500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
99	KIWI, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
100	LARANJA, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320	R\$ 2,44	R\$ 780,80
101	LEITE DESNATADO PASTEURIZADO CX COM 01 Litro. Contendo informações nutricionais, data de validade, nº. do lote e contato para atendimento ao consumidor.	CAIXA	50	R\$ 3,28	R\$ 164,00
102	LEITE em pó, integral, embalagem de 400 Gr.: De 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado ou pegajoso, cor branca, com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	30	R\$ 8,78	R\$ 263,40
103	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL CX contendo 12 unidades de 01 litro; Contendo informações nutricionais, data de validade, nº. do lote e contato para atendimento ao consumidor.	FARDO	50	R\$ 36,19	R\$ 1.809,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

104	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL CX COM 01 litro Contendo informações nutricionais, data de validade, nº. do lote e contato para atendimento ao consumidor.	UNIDADE	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
105	LEITE, condensado, tradicional, caixa com 395g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	CAIXA	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
106	LEITE DE COCO, VIDRO de 200ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.	VIDRO	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
107	LENTILHA SECA TIPO 1: isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. igual ou superior a yoki	PCT	5	R\$ 5,23	R\$ 26,15
108	LIMAO, de 1ª qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	20	R\$ 2,58	R\$ 51,60
109	LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA: Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com data de validade, cor, odor e sabor característicos.	KG	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
110	LINGUIÇA DEFUMADA; produto caseiro artesanal; embalagem à vácuo; pacote com 800 gramas; com prazo de validade, marca do fabricante; apresentando cor e odor caracterizo.	UND	15	R\$ 14,83	R\$ 222,45
111	LINGUIÇA CALABREZA: Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	20	R\$ 14,08	R\$ 281,60
112	LINGUIÇA MISTA (boi e porco): Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
113	LOURO EM FOLHAS SECA: embalagem contendo no mínimo 04g, com identificação do produto e prazo de validade. Igual ou superior a coral	UNID	10	R\$ 1,54	R\$ 15,40
114	MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

115	MACARRÃO COMPRIDO, PACOTE DE 1Kg: Isento de sujidades, livre de odores e com sabor característico. Com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, com contato de atendimento ao consumidor, e peso líquido.	PCT	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50
116	MACARRÃO CORTADO MIÚDO: pacote com 1Kg: Embalagem com 1Kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e contato para atendimento ao consumidor.	PCT	250	R\$ 3,63	R\$ 907,50
117	MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500g.: Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNID.	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
118	MAMÃO: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	50	R\$ 3,49	R\$ 174,50
119	MAMÃO PAPAIA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	KG	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
120	MANDIOCA COM CASCA: de coloração marrom com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	120	R\$ 2,39	R\$ 286,80
121	MANGA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
122	MARGARINA vegetal, embalagem com 1Kg.: Com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID.	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
123	MARGARINA vegetal, embalagem com 500 g.: Com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID.	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
124	MASSA PARA PÃO DE QUEIJO, pct com 1Kg: Isento de Sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

125	MASSA PARA PASTEL, embalagem com 500g: Isento de Sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	UNID	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
126	MELANCIA GRAÚDA, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	280	R\$ 1,61	R\$ 450,80
127	MELÃO, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
128	MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g: Isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	20	R\$ 1,51	R\$ 30,20
129	MILHO VERDE EM CONSERVA, lata de 200g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	LATA	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50
130	MISTURA P/ PREPARO DE BOLO: composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria pacote plástico, hermeticamente fechado com 400gr; com prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega; marca do fabricante sabores variados.	UND	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
131	MORTADELA COMUM de 1ª qualidade: Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	150	R\$ 7,53	R\$ 1.129,50
132	MOSTARDA, embalagem com 180g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	10	R\$ 2,96	R\$ 29,60
133	MUSSARELA FATIADA de 1ª qualidade: Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	80	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40
134	OLEO DE SOJA, comestível.: Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. FRASCO TIPO PET com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	FRASCO	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
135	OVO tipo extra, classe A, branco. CARTELA contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	CARTELA	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

136	PÃO DE QUEIJO PEQUENO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS:	KG	150	R\$ 20,27	R\$ 3.040,50
137	PAO, de doce, para cachorro-quente: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com peso mínimo de 35 gramas.	UNID	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
138	PAO, francês, tradicional, 25 gramas: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com peso mínimo de 25 gramas.	KG	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
139	PAO, francês, tradicional, 50 gramas: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	KG	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
140	PEITO DE FRANGO com osso, congelado, comum: e acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
141	PÊRA, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	20	R\$ 8,66	R\$ 173,20
142	PESSEGO EM CALDA: Embalado em lata, isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 850g. Igual ou superior a Olé	LATA	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
143	PÊSSEGO, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	10	R\$ 9,32	R\$ 93,20
144	PEZINHO DE PORCO, sem sal: Sem sal, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
145	PIMENTÃO, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	R\$ 4,16	R\$ 416,00
146	PIRULITO, sabores diversos, pct 700g: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	60	R\$ 6,39	R\$ 383,40
147	POLPA DE FRUTAS, diversos sabores, de 1ª qualidade, pct de 100g: congelada, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

148	POLVILHO AZEDO: Cor branca, acondicionado, em embalagem de 1 Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADES	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
149	POLVILHO DOCE: Cor branca, acondicionado, em embalagem de 1Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
150	PRESUNTO FATIADO DE 1º, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEBON.	KG	50	R\$ 17,96	R\$ 898,00
151	QUEIJO PARMESÃO RALADO: composição: queijo parmesão ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijo mussarela (leite, coalho, fermento lácteo, sal, antiaglutinante: celulose micro cristalina ou dióxido de silício, conservador ácido sórbico). Sem glúten. Pacote de 100g. Igual ou superior a Amália	PCT	20	R\$ 4,51	R\$ 90,20
152	QUEIJO, minas, fresco: Unidade de, no mínimo, 700g, com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido; apresentando cor, textura, odor e sabor característicos.	UNID	20	R\$ 16,66	R\$ 333,20
153	QUIABO: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
154	RAPADURA AMARELA APROXIMADAMENTE 700G: especificação: Embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade	UNID	15	R\$ 10,16	R\$ 152,40
155	REFRIGERANTE ORIGINAL 1ª QUALIDADE 2LT, IGUAL OU SUPERIOR A COCA - COLA	LITRO	350	R\$ 6,20	R\$ 2.170,00
156	REFRIGERANTE ORIGINAL DIVERSOS, 2Lt: Diversos sabores. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
157	REPOLHO DE CABEÇA: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
158	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg.: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do lote, contato para atendimento ao consumidor, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico.	KG	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
159	SALGADOS VARIADOS (MINI)	CENTO	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

160	SALSICHA, pct de 5KG: Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, carne mecanizada separada de aves, pele de frango, amido, sal e condimentos naturais. Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	PCT	60	R\$ 43,23	R\$ 2.593,80
161	SARDINHA, em lata 250g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LATA	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60
162	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO: Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	30	R\$ 4,26	R\$ 127,80
163	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO: garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
164	SUCO DE UVA CONCENTRADO: Garrafa com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GARRAFA	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50
165	SUCO, artificial, em pó, adoçado, 1Kg: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	PCT	150	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00
166	SUCO, artificial, em pó, adoçado, 240 gramas: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	PCT	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
167	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju.: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID.	30	R\$ 4,16	R\$ 124,80
168	SUCO, de fruta, pronto para consumo, sabor pêssego. Embalagem com 200 ml, tetra Pack com canudo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	UNID.	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

169	TEMPERO completo, tradicional, embalagem com 500 gramas. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, podendo ser acrescentado de cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. NOTA: PRODUTO PARA MERENDA ESCOLAR.	UNID	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
170	TOMATE, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250	R\$ 4,02	R\$ 1.005,00
171	TOUCINHO, sem sal, congelado: acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
172	TRIGO PARA KIBE: Produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem primária – Saco em Polietileno atóxico, resistente, termos soldado, pct 500 g . Secundária, Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração Igual ou superior a YOKI	PACOTE	20	R\$ 2,28	R\$ 45,60
173	UVA PASSA DESIDRATADA sem caroço: Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem com 1Kg.	KG	15	R\$ 19,52	R\$ 292,80
174	UVA, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30	R\$ 11,32	R\$ 339,60
175	VINAGRE, frasco de 750ml: de vinho branco, em frasco plástico atóxico. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, peso líquido e contato para atendimento ao consumidor.	FRASCO	60	R\$ 1,96	R\$ 117,60
176	Peito de frango sem osso, congelado, tipo filé: acondicionado em embalagem adequada tipo bandeja, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos.	KG	30	R\$ 11,96	R\$ 358,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

177	MISTURA P/ PREPARO DE BOLO; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria pacote plástico, hermeticamente fechado com 400gr; com prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega; marca do fabricante sabores variados.	UND	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.313,45

Observação: A cota reservada existirá para os itens cujo valor total supere R\$ 80 mil reais. O item não superando R\$80 mil, então, neste item será licitação preferencial.

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita-MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no local de forma fracionada, indicado pelo setor de compras, que poderá ocorrer na sede do Município ou na Zona Rural, nas condições e especificações constantes no Edital.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados à Merenda Escolar.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

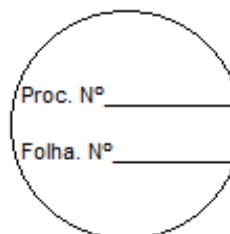
3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 073/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

RAZÃO

SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____

CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

OBSERVAÇÕES:.....
.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Carbonita/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Carbonita/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____ / _____ / _____

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 040/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 040/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 040/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 040/2019 objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao consumo de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 040/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 040/2019, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao consumo de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 040/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 040/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 040/2019

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

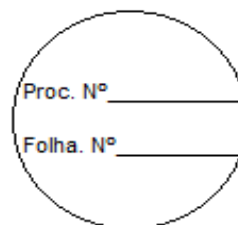
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2019

PROCESSO Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 040/2019

A Prefeitura Municipal de Carbonita, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Carbonita, com sede à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, nesta Cidade, CEP 39665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.154.174.0001/89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Nivaldo Moraes Santana**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, a empresa _____ situada à Rua _____, Nº.____, Bairro: _____, em _____/____, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente à Rua _____, Nº.____, Bairro: _____, _____/____ CEP: _____, nos termos do Decreto Municipal nº. 483/2017 que Institui o Registro de Preços no Município de Carbonita-MG, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao consumo de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita-MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.



IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita-MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5. 5. Fica facultado ao Município de Carbonita-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita-MG através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes destinados à Merenda Escolar.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES



11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Carbonita-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

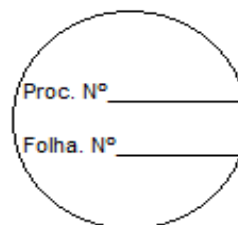
11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Carbonita/MG ____ de _____ de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal de Carbonita-MG

Nome do representante

Nome da empresa.

Testemunhas:

1) _____ _____ CPF: _____	2) _____ _____ CPF: _____
---------------------------------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

NOME/RAZÃO

SOCIAL:.....

CPF/CNPJ

Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, por meio do fax: (38)3526-1222 ou por e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Carbonita-MG, de.....de 2019.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ